



MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026
(Processo Administrativo n.º 63105.000780/2026-87)

ASSUNTO/EMENTA: Dispensa Eletrônica.

Processo autuado em 16/04/2026 para contratação de para execução de serviço de fornecimento e instalação de porta de vidro tipo blindex, destinada à substituição de estrutura anteriormente existente que foi danificada no compartimento sensível de acesso controlado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Processo constituído inicialmente com 56 folhas, devidamente numeradas:

	Folha nº:
A) Termo de Autorização de Abertura de Dispensa Eletrônica	02;
B) Portaria de Designação	03;
C) Portaria de Ordenador de Despesas	05;
D) Formalização da Demanda	06;
E) Matriz de Gerenciamento de Riscos	08;
F) ETP	11;
G) Aviso de Dispensa Eletrônica	14;
H) Termo de Referência e anexos	28; e
I) Lista de Verificação	54.

Niterói/ RJ, na data da assinatura .

MARCUS JEFFERSON CHAGAS DOS SANTOS
Primeiro-Sargento (PL)
Divisão de Obtenção



MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026
(Processo Administrativo n.º 63105.000780/2026-87)

TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Em conformidade ao disposto no caput do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a abertura de Dispensa Eletrônica, para contratação de serviço de fornecimento e instalação de porta de vidro tipo blindex, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 28/2026.

Niterói, na data da assinatura.

JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

63105.000552/2026-15

PORTARIA Nº 77/2026/BNRJ, 16 DE MARÇO DE 2026.

O COMANDANTE DA BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o art. 8º da Lei 14.133/2021, art. 13º do Decreto nº 10.024/2019, e item 1.3.6 da SGM-102 (6ª Revisão), resolve:

Art. 1º Designar os Militares abaixo relacionados para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações:

CT (IM) 10.0270.92 YAGO DE SOUZA CARVALHO;
SO-EF 97.0972.09 VIVIANE DE OLIVEIRA;
1º SG-ES 99.2057.51 MARCOS MENDES LINS;
1º SG-ES 00.0562.78 FAGNER LUIZ DE CASTRO;
1ºSG-ES WEBSTER CHRISTOPHER BARBOSA DA SILVA;
1º SG-PL 02.1257.57 MARCUS JEFFERSON C. DOS SANTOS;
3º SG-MO 12.0284.61 SAULO VICTOR GOMES BARBOSA;
3ºSG-AM 15.0511.96 GUSTAVO SANTOS DA SILVA;
CB-PL 17.0552.61 EDSON MARQUES DE MORAES JUNIOR;
CB-OR 95.1339.76 LUGER GONÇALVES LOBACK SIQUEIRA; e
CB-CL 25.4599.29 JOSIANA TRINDADE DA LUZ CLEMENTE.

Parágrafo único. De acordo com o parágrafo 5º do art. 8º da Lei 14.133/2021, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Ao Agente de Contratação, designado pregoeiro, compete:

I - O credenciamento dos interessados;
II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - A adjudicação da proposta de menor preço;
VI - A elaboração de ata;
VII- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - O recebimento, o exame, o julgamento e a decisão sobre recursos em primeira instância; e
IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º Os militares relacionados no artigo 1º poderão compor a Equipe de Apoio.

Art. 4º À Equipe de Apoio compete auxiliar o Agente de Contratação em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 103 de 22 de outubro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Comandante

Distribuição:

BNRJ-30

BNRJ-32

BNRJ-32.1.0.3

Arquivo



MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

30/089.4

PORTARIA Nº 27/BNRJ, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O COMANDANTE DA BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea e do inciso 1.4.2 da SGM-301 (9ª Revisão) – Normas sobre Administração Financeira e Contabilidade, Resolve:

Art. 1º Designar o Capitão de Mar e Guerra 86.8399.93 JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR para assumir a função de Ordenador de Despesa desta Base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARLON RAMOS DE ARAUJO
Capitão de Mar e Guerra
Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

BNRJ-10

BNRJ-20

BNRJ-30

BNRJ-34

BNRJ-40

BNRJ-50

BNRJ-51202

Arquivo



MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Processo Administrativo nº 63105.000780/2026-87

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Órgão: Marinha do Brasil.

Unidade: Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ).

Responsável pela Demanda: Setor técnico (Capitão-Tenente Antonio Abdias Pereira Carvalho Junior).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de fornecimento e instalação de porta de vidro tipo blindex.

Especificações Técnicas: Vidro temperado ou laminado (conforme NBR 7199), medida de 2,20 x 0,90 m com 10mm de espessura, incluindo ferragens completas (dobradiças, fechadura, puxador, molas) e materiais de fixação/vedação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A necessidade decorre da substituição de uma estrutura de vidro anteriormente existente que sofreu avaria.

O serviço é essencial para restabelecer a segurança, operação e conservação de um compartimento sensível de acesso controlado no Complexo Naval de Mocangue, cuja integridade física encontra-se comprometida.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

Quantidade: 1 Unidade.

Valor Estimado: R\$ 3.883,15 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

Método de Estimativa: Média aritmética de preços obtidos via sistemas oficiais (Compras.gov.br) e pesquisa direta com fornecedores.

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Local: Ilha de Mocangue Grande, S/Nº, Ponta D'Areia, Niterói-RJ.

Prazo de Execução: Início em até 5 dias úteis após a Ordem de Serviço, com conclusão em 3 dias úteis após o início.

Vigência Pretendida: 2 semanas (para cobrir a execução e os trâmites de recebimento).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de baixa complexidade e valor inferior ao limite legal.

Niterói/RJ, data da assinatura.

JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

ANTONIO ABDIAS PEREIRA CARVALHO JUNIOR

Capitão-Tenente (IM)

Setor técnico responsável



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

MAPA DE RISCOS

1. OBJETIVOS

- 1.1. Identificar os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação que impeça o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- 1.2. Avaliar os riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- 1.3. Tratar os riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- 1.4. Após o tratamento dos riscos inaceitáveis, definir ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
- 1.5. Definir os responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

2. MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1	Atraso na entrega	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhamento do serviço de acordo com o preconizado pela CONTRATANTE no Termo de Referência.	Fiscal da Contratação

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para fornecimento do serviços	Fiscal da Contratação e Ordenador de Despesas

RISCO 02		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	A CONTRATADA deverá estar apta financeira e economicamente via SICAF	Setor de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Desabilitação e contratação dos serviços solicitados por completo	Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesas

RISCO 03		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1	Acidentes com funcionários / entregadores durante a entrega, nos limites da Organização Militar que solicitou o pedido	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Atentar para as normas de segurança do trabalho, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e fiscalização dos serviços pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da CONTRATANTE	Fiscalização do Contrato e CIPA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Caso ocorra algum acidente de trabalho, a CONTRATANTE possui condições de prestar atendimento de primeiros socorros	BNRJ

RISCO 04		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	

Impacto		() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano		
1	Empresa com irregularidade fiscal		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação	Setor de Licitações e Contrato, e Fiscalização do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Desabilitação e contratação de nova empresa para os serviços solicitados por completo	Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesas	

Niterói, RJ, data da assinatura.

ANTONIO ABDIAS PEREIRA CARVALHO JUNIOR
Capitão-Tenente (IM)
Setor técnico responsável



MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Processo Administrativo nº 63105.000780/2026-87

Estudo Técnico Preliminar

Objeto: Contratação direta para execução de serviço de fornecimento e instalação de porta de vidro tipo blindex, destinada à substituição de estrutura anteriormente existente que foi danificada no compartimento sensível de acesso controlado.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 Modalidade de Licitação

1.1.2 Contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de serviço comum, de baixa complexidade técnica e com valor estimado inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

1.2. Critério de Julgamento

1.2.1 Menor preço, conforme art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Valor Estimado

1.3.1 R\$ 3.883,15 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

1.4. Prazo de Vigência

1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados a partir da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Local e Horário da Execução

1.5.1 Local: Base Naval do Rio de Janeiro, Ilha de Mocangue Grande, S/Nº, Ponta D'Areia, Niterói, CEP: 24049-900.

1.5.2 Horário: 08h00 às 15h30.

1.6. Prazo de Execução

1.6.1 Início: 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

1.6.2 Conclusão: 3 (três) dias úteis após o início da execução.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto do Serviço

2.1.1 Fornecimento e instalação de porta de vidro tipo blindex, incluindo todos os materiais, insumos, ferragens e mão de obra necessários, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

2.2. Elementos Característicos

2.2.1 Vidro temperado ou laminado, atendendo às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ex.: NBR 7199 e correlatas).

2.2.2 Materiais de fixação e vedação (parafusos, buchas, silicones, borrachas, perfis, entre outros).

2.2.3 Ferragens completas (dobradiças, fechadura, puxador, molas ou demais dispositivos necessários ao funcionamento).

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3.2 Decreto nº 11.480/2023 (Regulamenta a Lei nº 14.133/2021).

3.3 Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 (Sistema Contrata+Brasil).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Regime de Execução: Direta.

4.2 Forma de Execução: Empreitada por preço global.

4.3 Forma de Fornecimento: Entrega única.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Valor Total: R\$ 3.883,15 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

5.2. Forma de Pagamento

5.2.1 À vista por empenho, após a aprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal.

5.3. Critérios de Reajustamento

5.3.1 Não será necessário reajuste, em razão do curto prazo de execução do serviço.

5.4. Não se aplica Atualização Monetária.

6. PRAZOS

6.1. Prazo para Início da Execução

6.1.2 3 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2. Prazo para Conclusão

6.2.1 3 (três) dias úteis após o início da execução.

6.3. Prazo para Entrega

6.3.1 3 (três) dias úteis após o início da execução.

6.4. Prazo para Recebimento Definitivo

6.4.1 3 (três) dias úteis após a entrega.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório

7.1.1 Realizado pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão do serviço.

7.1.2 O recebimento provisório será condicionado à comprovação da prestação dos serviços e ao cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

7.2. Recebimento Definitivo

7.2.1 Realizado no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

7.2.2 O recebimento definitivo será condicionado à verificação da qualidade e quantidade do serviço e à consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Documentos Anexos:

8.1.1 Termo de Referência; e

8.1.2 Imagem do local.

8.2. Observações Adicionais

8.2.1 O contratado deverá manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta.

8.2.2 O contratado é responsável pela manutenção da regularidade fiscal durante a execução do serviço.

8.3. Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal competente para dirimir eventuais controvérsias.

Niterói/RJ, data da assinatura.

JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

ANTONIO ABDIAS PEREIRA CARVALHO JUNIOR

Capitão-Tenente (IM)

Setor técnico responsável

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

28/2026

CONTRATANTE (UASG)
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO (791800)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MOEDAS COMEMORATIVAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 3.883,15

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
De 23/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3.	
PROPOSTA INICIAL	4
4. DA FASE DE LANCES.....	7
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
7. DA CONTRATAÇÃO.....	11
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

**MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28/2026

(Processo Administrativo nº **63105.000780/2026-87**)

Torna-se público que a **Base Naval do Rio de Janeiro**, por meio da **Seção de Obtenção**, sediada na Ilha de Mocanguê Grande, S/N, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para execução do serviço de Vidraçaria, com colocação de vidro em esquadria, com fornecimento de material. Medidas: 2,20 x 0,90 m com 10mm de espessura.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.10. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de

pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.13.2. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

3.13.3. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (**duas**) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.12.2. ANEXO II – IMAGEM DO LOCAL

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto no 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Niterói, na data da assinatura.

JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

(Processo Administrativo nº 63105.000780/2026-87)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de para execução de serviço de fornecimento e instalação de porta de vidro tipo blindex, destinada à substituição de estrutura anteriormente existente que foi danificada no compartimento sensível de acesso controlado.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Vidraçaria – Colocação de Vidro Em Esquadria – C/ fornecimento de Material. Medida: 2,20 x 0,90 m com 10mm de espessura (Foto anexo).	5789	UN	1	R\$ 3.883,15	R\$ 3.883,15

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 2 semanas contados a partir da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Requisitos de Materiais

4.2.1 O vidro utilizado deverá ser **temperado ou laminado**, atendendo às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 7199.

4.2.2 Os materiais empregados (vidro, perfis, ferragens e vedantes) devem possuir **durabilidade e resistência compatíveis** com uso contínuo em ambiente institucional.

4.2.3 Priorizar o uso de **materiais recicláveis ou com conteúdo reciclado**, especialmente no caso de alumínio e componentes metálicos.

4.2.4 É vedado o uso de materiais contendo substâncias perigosas acima dos limites estabelecidos em normas ambientais vigentes.

4.3. Requisitos de Fornecimento e Origem

4.3.1 O fornecedor deverá, sempre que possível, comprovar que os insumos são provenientes de **cadeias produtivas regulares**, com respeito à legislação ambiental.

4.3.2 Preferência por fornecedores que adotem **boas práticas ambientais**, tais como redução de resíduos, eficiência energética e logística sustentável.

4.3.3 Sempre que aplicável, apresentação de **declaração de conformidade ambiental** dos materiais utilizados.

4.4. Requisitos de Execução do Serviço

4.4.1 A instalação deverá ser realizada de forma a **minimizar geração de resíduos**, desperdícios e retrabalho.

4.4.2 O contratado deverá adotar medidas para **redução de ruídos, poeira e impactos locais**, especialmente por se tratar de ambiente sensível.

4.4.3 Utilização de ferramentas e processos que promovam **eficiência energética e segurança ocupacional**.

4.5. Gestão de Resíduos

4.5.1 Todos os resíduos gerados (especialmente vidro quebrado e materiais removidos) deverão ter **destinação ambientalmente adequada**, conforme legislação vigente.

4.5.2 O contratado deverá realizar a **coleta, transporte e descarte correto dos resíduos**, priorizando reciclagem quando possível.

4.5.3 É proibido o descarte de resíduos em locais não licenciados.

4.6. Embalagens

4.6.1 As embalagens dos materiais fornecidos deverão ser, preferencialmente:

4.6.2 **Recicláveis ou reutilizáveis;**

4.6.3 Reduzidas ao mínimo necessário para proteção do produto.

4.6.4 O fornecedor deverá providenciar a **retirada ou destinação adequada das embalagens** após a instalação.

4.7. **Durabilidade e Manutenção**

4.7.1 *A solução fornecida deve garantir **vida útil adequada**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.*

4.7.2 *Os materiais e componentes devem permitir **manutenção simples e de baixo impacto ambiental**.*

4.7.3 *Priorizar sistemas que possibilitem **substituição parcial de componentes**, evitando descarte integral da estrutura.*

4.8. **Segurança e Saúde**

4.8.1 O vidro deverá atender aos requisitos de **segurança contra estilhaçamento**, reduzindo riscos aos usuários.

4.8.2 O contratado deverá cumprir normas de **segurança do trabalho**, utilizando EPIs e adotando práticas seguras durante a execução.

4.9. **Conformidade Legal**

4.9.1 A execução deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, incluindo a Lei nº 12.305/2010.

4.9.2 Atendimento às normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais regulamentações vigentes.

4.10. **Critérios de Aceitação**

4.10.1 O serviço somente será considerado concluído após:

4.10.2 Instalação adequada e funcionamento pleno da porta;

4.10.3 Retirada de resíduos e limpeza do local;

4.10.4 Comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando aplicável.

4.11. Subcontratação

4.12. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 15h30.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. O agendamento da vistoria deverá ser agendado através do contato:

4.18. cleber.bezerra@marinha.mil.br Tel: (21)2189-1135

4.19. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.20. **A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto

5.1.1 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2 A execução compreenderá o fornecimento e a instalação de porta de vidro tipo blindex, incluindo todos os materiais, insumos, ferragens e mão de obra necessários, observando-se as seguintes etapas:

5.1.2.1. Vistoria prévia no local para conferência de medidas e condições da estrutura existente;

5.1.2.2. Retirada de eventuais remanescentes da estrutura danificada, com acondicionamento adequado dos resíduos;

5.1.2.3. Preparação do local para instalação, incluindo ajustes e nivelamentos necessários;

5.1.2.4. Fornecedor e instalação da porta de vidro, com fixação, vedação e alinhamento adequados;

5.1.2.5. Instalação de ferragens (dobradiças, fechaduras, puxadores e demais componentes);

5.1.2.6. Testes de funcionamento, garantindo abertura, fechamento e vedação adequados;

5.1.2.7. Limpeza final do local e retirada de resíduos e materiais remanescentes.

5.1.3 Os serviços deverão ser executados em etapa única, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do início da execução, podendo ser ajustado conforme a complexidade verificada em vistoria.

5.1.4 Cronograma básico de execução:

5.1.4.1. Etapa 1 – Vistoria técnica: até 1 (um) dia útil após o início;

5.1.4.2. Etapa 2 – Preparação e retirada de materiais danificados: imediata à vistoria;

5.1.4.3. Etapa 3 – Instalação da nova porta: até 2 (dois) dias úteis;

5.1.4.4. Etapa 4 – Testes, ajustes e finalização: após a instalação;

5.1.4.5. Etapa 5 – Limpeza e entrega do objeto: ao término dos serviços.

5.1.5 A execução deverá ocorrer em horário previamente acordado com a Administração, considerando tratar-se de área com controle de acesso, devendo o contratado observar as normas internas de segurança da unidade.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Base Naval do Rio de Janeiro, Ilha de Mocangue Grande, S/Nº, Ponta D'Areia, Niterói, CEP: 24049-900

5.2.1 **Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h00 às 15h30.**

Rotinas a serem cumpridas

5.2.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.3.2 Realizar vistoria técnica inicial para conferência de medidas e condições do local;

5.3.3 b) Adotar medidas de proteção do ambiente, evitando danos a estruturas adjacentes;

5.3.4 c) Proceder à retirada segura da estrutura danificada, com correto acondicionamento dos resíduos;

5.3.5 Executar a instalação da nova porta de vidro com observância às normas técnicas aplicáveis;

5.3.6 Garantir o correto alinhamento, fixação, vedação e funcionamento do conjunto instalado;

5.3.7 Realizar testes operacionais ao final da instalação;

5.3.8 Efetuar limpeza completa da área e destinação adequada dos resíduos gerados; e

5.3.9 Observar as normas de segurança da unidade, especialmente quanto ao controle de acesso e circulação de pessoal.

6.4 Materiais a serem disponibilizados

6.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, incluindo, no mínimo:

- **a)** Porta de vidro tipo blindex (vidro temperado ou equivalente), nas dimensões adequadas ao local;
- **b)** Ferragens completas (dobradiças, fechadura, puxador, molas ou demais dispositivos necessários ao funcionamento); e
- **c)** Materiais de fixação e vedação (parafusos, buchas, silicones, borrachas, perfis, entre outros).

6.4.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas e normas aplicáveis.

6.4.3. O contratado deverá promover a substituição imediata de qualquer material que apresente defeito, inadequação ou não conformidade com as especificações estabelecidas.

6.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5.1. A demanda apresenta as seguintes características:

- a)** Serviço pontual, de natureza corretiva, decorrente de dano acidental em porta de vidro existente;
- b)** Execução em ambiente interno, com necessidade de controle de acesso e observância de normas de segurança institucional;
- c)** Necessidade de retirada de material danificado e instalação completa de nova estrutura;
- d)** Baixa complexidade técnica, não exigindo soluções especializadas de engenharia;
- e)** Prazo reduzido para execução, em razão da necessidade de restabelecimento da segurança do ambiente;
- f)** Fornecimento integral por parte do contratado, incluindo materiais e mão de obra.

6.5.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas e normas aplicáveis.

6.5.3. O contratado deverá promover a substituição imediata de qualquer material que apresente defeito, inadequação ou não conformidade com as especificações estabelecidas.

6.6 Especificação da garantia do serviço

6.6.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7 Uniformes

6.7.1 Não será exigido uniforme. No entanto, as vestimentas devem seguir as seguintes peças:

6.7.1.1 Calça cumprida;

6.7.1.2 camisa meia manga; e

6.7.1.3 sapatos ou tênis.

6.7.1.4 Não será permitido uso de coberturas (boné, chapéu...)

6.7.1.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.1.1 não produziu os resultados acordados,

6.1.1 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período [indicar o período] OU [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento].

6.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

6.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.8.1 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX (xxxxx) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.15.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.15.1 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.15.1 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15.1 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.24.1 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [definir o índice] de correção monetária.

Forma de pagamento

6.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

6.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2026.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “7.1.5”, “7.1.6”, “7.1.8” e “7.1.9” do subitem acima, bem como nas alíneas “7.1.8”, “7.1.3” e “7.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Das Multas

7.3.1 Será aplicada multa nas seguintes hipóteses:

7.3.2 Multa moratória

7.3.2.1. Multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

7.3.3 **Multa compensatória por inexecução parcial**

7.3.3.1. Multa de **até 10% (dez por cento)** do valor da contratação, aplicada proporcionalmente à parte não executada ou executada em desconformidade.

7.3.4 **Multa compensatória por inexecução total**

7.3.4.1. Multa de **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

7.3.5 **Outras hipóteses**

7.3.5.1. Poderá ser aplicada multa de **até 10% (dez por cento)** do valor da contratação nos casos de:

- 7.3.5.1.1. descumprimento das obrigações contratuais;
- 7.3.5.1.2. execução do objeto em desacordo com as especificações;
- 7.3.5.1.3. não correção de falhas apontadas pela fiscalização no prazo estabelecido.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.1 as peculiaridades do caso concreto;

7.10.1 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.1 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.1 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de se tratar de contratação de **serviço comum, de baixa complexidade técnica e com valor estimado inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação.**

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**, considerando tratar-se de serviço com escopo definido e quantificação previamente estabelecida, cujo pagamento estará vinculado à entrega integral do objeto contratado.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o **valor global da proposta**, que não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração.

8.4. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte, ferramentas e demais despesas incidentes.

8.5. Poderá ser solicitada, a critério da Administração, a apresentação de **detalhamento do preço ofertado**, a fim de verificar a exequibilidade da proposta.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.6.1 apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 8.6.2 não comprovarem sua viabilidade quando solicitadas;
- 8.6.3 estiverem acima do valor estimado da contratação.

Exigências de habilitação

8.7. **Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**

Habilitação jurídica

8.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.16. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.26.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26.1 O fornecedor deverá comprovar aptidão para a execução do objeto, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

8.26.1 Consideram-se serviços compatíveis aqueles relacionados ao **fornecimento e/ou instalação de portas de vidro ou serviços similares de vidraçaria**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 3.883,15.. (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fornecedor convocado deverá manifestar aceite no prazo de **3 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação.

11. VIGÊNCIA

11.1. A contratação terá vigência até a **conclusão do objeto**, observado o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.2.1 Exigir o cumprimento do objeto;
- 11.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução;
- 11.2.3 Efetuar o pagamento após o ateste;
- 11.2.4 Notificar o contratado sobre irregularidades.

11.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.3.1 Executar o objeto conforme o TR;
- 11.3.2 Fornecer materiais e mão de obra necessários;
- 11.3.3 Corrigir falhas às suas expensas;

11.3.4 Cumprir normas de segurança e legislação aplicável;

11.3.5 Manter regularidade fiscal durante a execução.

11.4. EXTINÇÃO

11.4.1 A contratação será extinta com a execução integral do objeto ou nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. ALTERAÇÕES

11.5.1 Eventuais alterações observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.6. FORO

11.6.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal competente para dirimir eventuais controvérsias.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da emissão da Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Niterói/RJ, data da assinatura.

JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

ANTONIO ABDIAS PEREIRA CARVALHO JUNIOR

Capitão-Tenente (IM)

Setor técnico responsável

ANEXO II

IMAGEM DO LOCAL

DIMENSÕES

Altura: 2,20 m

Largura: 0,9 m

Espessura: 10 mm



* A imagem não dispensa a visita técnica para reconhecimento do local.



MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO

(Processo Administrativo nº 63105.000780/2026-87)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **instalação e manutenção de vidro temperado** em portas, janelas ou boxes (Item 5789), com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem executados na **Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ)**.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

Para a definição do valor estimado, foram utilizados os seguintes parâmetros previstos na IN SEGES/ME nº 65/2021:

- **Inciso I:** Sistemas oficiais de governo (Compras.gov.br).
- **Inciso IV:** Pesquisa direta com 3 (três) fornecedores.

Foram **priorizados** os parâmetros do artigo 5º, inciso I (sistemas oficiais), buscando-se preços praticados pela Administração Pública em painéis de consulta. Complementarmente, utilizou-se a pesquisa direta com fornecedores (Inciso IV) para conferir atualidade aos preços de mercado para a localidade específica de execução.

Na **consulta direta com fornecedores**, as seguintes empresas apresentaram resposta:

1. **GR Prestadora de Serviços e Reformas:** R\$ 3.950,00.
2. **JH Serviços e Manutenção:** R\$ 4.100,00.
3. **VS Obras e Reformas:** R\$ 3.998,00.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços que compôs o cálculo final inclui valores de órgãos como Comando da Marinha (R1.700,80), Comando do Exército, USP, PMSP, entre outros discriminados no relatório resumido que acompanham este processo.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Foram desconsiderados os valores que não guardavam similaridade com a economia de escala pretendida ou que se mostravam inconsistentes, como as cotações da Prefeitura de Francisco Beltrão e do Estado de Tocantins, cujos valores unitários eram excessivamente baixos em relação à média de mercado para o serviço completo com instalação.

A obtenção do preço estimado deu-se com base na **Média**, método escolhido por refletir adequadamente a cesta de preços de contratações públicas similares aliada aos orçamentos de fornecedores locais.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado para a contratação é de **R\$ 3.883,15 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e quinze centavos)**.

- **Menor Preço:** R\$ 750,00.
- **Mediana:** R\$ 2.600,00.
- **Média (Valor Adotado):** R\$ 3.883,15.

Certifica-se que o preço estimado é **compatível com os praticados no mercado** e fundamenta a dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

A presente pesquisa foi conduzida por Cleber Alves Bezerra em 09/04/2026.

Niterói-RJ, data da assinatura.

ANTONIO ABDIAS PEREIRA CARVALHO JUNIOR
Capitão-Tenente (IM)
Setor técnico responsável

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
136/2026	791800	Rascunho	MARCUS JEFFERSON CHAGAS DOS SANTOS

Título: blindex

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.883,1519
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5789 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado /Cristal / Acrílico /Em Porta / Janela / Box	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 750,0000	R\$ 3.883,1519	R\$ 2.600,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 90,7024% Desvio Padrão: 3,522,1137 Maior Preço: R\$ 13.000,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.700,8000	07/04/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.135,0000	05/04/2026	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R\$ 45,0000	30/03/2026	Não
4	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.233,5400	30/03/2026	Sim
5	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 2.702,9600	30/03/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 1.399,9900	25/03/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 1.687,5000	25/03/2026	Sim
8	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	168	UNIDADE	R\$ 200,0000	19/03/2026	Não
9	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	56	UNIDADE	R\$ 218,0000	19/03/2026	Não
		PREFEITURA DE FRANCISCO					

10	I	BELTRAO - PR - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 175,0000	19/03/2026	Não
11	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 168,0000	19/03/2026	Não
12	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 96,0000	19/03/2026	Não
13	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 205,0000	19/03/2026	Não
14	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 120,0000	19/03/2026	Não
15	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	224 UNIDADE	R\$ 48,0000	19/03/2026	Não
16	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 60,0000	19/03/2026	Não
17	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 110,0000	19/03/2026	Não
18	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 270,0000	19/03/2026	Não
19	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 220,0000	19/03/2026	Não
20	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 300,0000	19/03/2026	Não
21	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 350,0000	19/03/2026	Não
22	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 500,0000	19/03/2026	Não
23	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 600,0000	19/03/2026	Não
24	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 600,0000	19/03/2026	Não
25	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 600,0000	19/03/2026	Não
26	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 600,0000	19/03/2026	Não
27	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 500,0000	19/03/2026	Não
28	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 450,0000	19/03/2026	Não
29	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	18/03/2026	Não
30	I	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 950,0000	17/03/2026	Sim
31	I	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.050,0000	17/03/2026	Sim
32	I	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.089,0000	17/03/2026	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.200,0000	16/03/2026	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.407,0000	15/03/2026	Sim
35	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.090,0000	12/03/2026	Sim
36	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.000,0000	10/03/2026	Sim
37	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 750,0000	10/03/2026	Sim
38	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 59.450,0000	08/03/2026	Não
39	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.510,0000	04/03/2026	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 289,0000	26/02/2026	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 403,0000	26/02/2026	Não

42	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 13.000,0000	23/02/2026	Sim
43	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 70,0000	19/02/2026	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.992,4000	12/02/2026	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.600,0000	12/02/2026	Sim
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	34 UNIDADE	R\$ 327,8700	10/02/2026	Não
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 422,3800	10/02/2026	Não
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	18 UNIDADE	R\$ 1.339,0600	10/02/2026	Não
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	32 UNIDADE	R\$ 685,1600	10/02/2026	Não
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	61 UNIDADE	R\$ 412,1900	10/02/2026	Não
51	IV	GR Prestadora de Serviços e Reformas - Fornecedor	1	R\$ 3.950,0000	01/04/2026	Sim
52	IV	JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - Fornecedor	1	R\$ 4.100,0000	01/04/2026	Sim
53	IV	VS OBRAS E REFORMAS - Fornecedor	1	R\$ 3.998,0000	02/04/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

A presente pesquisa de preços tem por objetivo subsidiar contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 68.185/2023, por se tratar de serviço comum, de baixa complexidade técnica e valor inferior ao limite legal aplicável, enquadrando-se, portanto, como dispensa de licitação sem disputa. A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem executados na Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ), pertencente ao Complexo Naval de Mocangue. A necessidade decorre da instalação de uma porta de vidro existente, após avaria, comprometendo a segurança, operação e conservação das instalações. Assim, a execução do serviço é essencial à manutenção das condições estruturais e funcionais da unidade. A contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade técnica e valor estimado compatível com os parâmetros legais para contratação direta. Observa ainda os dispositivos pertinentes do Decreto Estadual nº 68.185/2023 e demais normativas estaduais aplicáveis.

Relatório emitido em 09/04/2026 10:48

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



CNPJ 33.911.203/0001-99

GR Prestadora de Serviços e Reformas

contato: 21 99245-9794 e-mail: grservicosnavais@gmail.com

**Aos cuidados
Sgtº Candito**

ORÇAMENTO

Após visita técnica em sua OM, submetemos a vossa apreciação nossa proposta de prestação de serviço

Instalação de porta de blindex (220cm x 90cm), incluindo:

- Fornecimento de ferragens novas
- Instalação de fechadura nova
- Instalação de puxador
- Troca de mola da porta

Valor total do Serviço: R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)

Niterói, 01 de abril de 2026.

**Prazo de Entrega: 02 dias
Validade da Proposta: 90 dias
Prazo de Garantia: 60 dias**


Grazielle Santos

JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CNPJ: 37.800.103/0001-46

Contato: 21 97301-2400

AC Sargento Candito

Orçamento

Objeto: Instalação de porta de vidro temperado (blindex)

Especificações:

- Dimensão: 220 x 90 cm
- Incluso: ferragens novas, fechadura nova, puxador e substituição da mola

Observações:

Serviço executado com materiais novos e mão de obra especializada.

VALOR GLOBAL : R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)

Niterói, 01 de abril de 2026.

Informações Gerais

Prazo de Entrega: 02 dias

Orçamento válido: 30 dias

Garantia da Obra: 180 dias

Banco Neon: AG: 0655 Cc: 20264300-0


Jorge Henrique P. de Almeida

Jh serviço e manutenção

Razão Social: Jorge Henrique Pacheco de Almeida - 08811204720
Endereço: Travessa Zezé, nº 23 - Barreto - Niterói - RJ - Cep: 24.110-190
E-mail: jhservicosemanuteo576@gmail.com



Obras e Reformas

Niterói, 02 de abril de 2026.

ORÇAMENTO

Prezado Senhor,
Segue nossa proposta ora solicitada:

Descrição dos serviços:

Instalação de porta de vidro tipo blindex (220cm x 90cm), com substituição de todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento, incluindo:

- Ferragens novas
- Fechadura nova
- Puxador
- Ajustes e fixação completa

INFORMAÇÃO:

VALOR TOTAL: 3.998,00

- VALIDADE DA PROPOSTA - 60 dias
- PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS

Sem mais, me coloco à vossa disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

VALDENIR DA S. DIAS | DIRETOR

ENDEREÇO: RUA JOÃO FERREIRA PINTO N° 533

BAIRRO: PONTO CHIC – NOVA IGUAÇU RJ

CANAIS DE RELACIONAMENTOS:

(21) 3101-6263 / 9 8950-8195

DIRETOR COMERCIAL: VALDENIR

EMPRESA: VS – CONSTRUTORA

CNPJ: 23.965.603/0001-23

Email: vsreformasdiretoria@gmail.com



MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA No 28/2026
(Processo Administrativo n.º 63105.000780/2026-87)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	02
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	SIGAD-MB
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	03
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	06
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Não	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Não se aplica	Compra de pequeno vulto.
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	11
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim	11
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	08
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	29
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹³	Sim	29

Há termo de referência? ¹⁴	Sim	28
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁷	Não	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁸	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁹	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²⁰	Não	
Houve a autorização da autoridade competente? ²¹	Sim	02
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²²	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
---	--------------------------------	---

Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	40
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²³	Sim	46
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁴	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁵	Sim	48
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁶	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁷	Não	Empenho
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁸	Não	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida
---	--------------------------------	--

		a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁹	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	Sim	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³¹	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³²	Não se aplica	

Niterói, na data da assinatura.

MARCUS JEFFERSON CHAGAS DOS SANTOS
Primeiro-Sargento (PL)
Agente da Contratação